59. Av. General Mac Arthur, n°303, Imbiribeira, Recife/PE. NºR 012.6.075934015-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037295-75; NATALIA NAIZA DE FARIAS COSTA. 081.222.624-06. Av. A, n°372, Caldo de Cana São Lucas, Maranguape 2, Paulista/PE. NºR 012.6.075926549-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037389-91; TATYANNE BENJAMIM. 057.073.364-27. Rua Vitor Hugo, n°61, Apto. 602, Universitário, Caruaru/PE. NºR 012.6.075861283-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037474-76; DENISE FAUSTINO PINTO FERREIRA. 040.320.604-95. Rua Professor Olímpio Magalhães, n°349, Jardim Atlântico, Olinda/PE. NºR 012.6.075920116-3, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004039697-11; LUDMILLA M C VASCONCELOS. 011.614.774-11. Rua Benjamim Constant, n°122, Apto. 2202, Torre, Recife/PE. NºR 012.6.075899955-2, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004037999-48; ANA PAULA NAZEOZENO. 34.180.644/0001-20. Rua José de Aragão, n°011 A, Jr Soraia, São Paulo/SP. NºR 001.1.040154274-6, AR Nº 2020.00000001208-72, PROCESSO Nº 2023.000004079040-61; SOLANGE BISPO. 807.837.595-68. Rua Artur Serpa, n°120, Fragoso, Olinda/PE. NºR 012.6.075880949-4, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004039985-51; JOSIANA MORAES. 28.172.205/0001-73. Praça Monção, n°533, Centro, Iaras/SP. NºR 001.1.040154272-0, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004078279-97; SIMONE PIVELLO. 356.891.948-67. Rua Prefeito Edmundo Nicolau Mauad, n°898, Casa, Centro, Guaraci/SP. NºR 001.1.040154271-1, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094504-32; VALDECI DE LIMA NEVES. 32.271.345/0001-76. Av. Paulo Prado, n°116, Casa 01, Jd do Lago Azul, Louveira/SP. NºR 001.1.040154270-3, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094695-32; PATRICIA APARECIDA JERONIMO. 295.019.648-92. Rua Miguel Marco, n°2086, Casa, Jardim Alto Alegre, Nova Lusitânia/SP. NºR 001.1.040154269-0, AR Nº 20200000000120872, PROCESSO Nº 2023.000004094840-94; SUPERMERCADO LITORAL NORTE LTDA. 27.666.894/0001-00. Av. Dr Claudio J G Leite, n°763, Loja, Janga, Paulista/PE. NºR 012.6.103309707-0, AR Nº 20200000000123219, PROCESSO Nº 2023.000004100085-94; SILVIA LIRA. 027.088.144-19. Rua Praça Professor Fleming, n°50, Apto. 901, Jaqueira, Recife/PE. NºR 012.6.075865008-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064287-38; DEBORAH BATISTA. 039.154.114-50. Av. Bernardo Vieira de Melo, n°4702, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. NºR 012.6.075871019-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004036047-99; MOISA MFM LOCIO. 033.036.794-36. Rua Marques de Tamandaré, n°62, Apto. 202, Poço, Recife/PE. NºR 012.6.075880504-9, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064469-81; CREUSA RAFAELA. 064.338.654-88. Rua Queiroz Pedroso, n°104, Bela Vista, Vitoria de Santo Antão/PE. NºR 012.6.075878230-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004064121-49; CECILIA BARRETO. 071.276.804-18. Rua Maria Carolina, n°553, Apto. n°1501, Boa Viagem, Recife/PE. NºR 012.6.075870747-0, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041788-82; MAIRA MARINALVA. 079.730.704-43. Rua José Gomes, n°117, Casa, Centro, Feira Nova/PE. NºR 012.6.075881534-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040158-27; THALITA LEITE. 087.016.554-26. Rua Antônio Pinheiro, n°151, Casa, Areias, Recife/PE. NºR 012.6.075865586-1, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004042056-01; MARIA DA CONCEICAO SOUTO MAIOR. 513.562.794-49. Rua João Conde, n°35, Apto.102, Imbiribeira, Recife/PE. NºR 012.6.075858917-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041378-51; JESSICA OMENA. 092.848.044-50. Rua Trinta e Oito, n°38, Casa, Vila Teatrólogo Barreto, Cabo Santo Agostinho/PE. NºR 012.6.075856943-4, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041247-90; DANIEL NAZARIO GONÇALVES. 707.625.324-08. Rua Osvaldo José Monteiro, n°31, Casa, Centro, Lagoa do Ouro/PE. NºR 012.6.075865424-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041049-27; SONIA MARIA. 770.430.144-68. Rua Rio das Contas, n°129, Vila do Sesi, Ibura, Recife/PE. NºR 012.6.075859404-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040927-32; RUTH DA SILVA FERREIRA. 051.970.484-33. Rua José Cabral da Silva, n°47, Casa, Centro, Timbaúba/PE. NºR 012.6.076932142-8, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004040618-53; PAULO RODRIGO SANTOS. 025.638.324-38. Rua Almirante Cochrane, n°220, Santo Amaro, Recife/PE. NºR 012.6.075933678-6, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004050274-54; CLEIDE DE SOUSA MAIOR MONTENEGRO. 344.512.774-34. Rua Davino Manoel da Silva, n°115, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE. NºR 012.6.075857131-5, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO N° 2023.000004063900-72; ROBERTA BARBOSA. 033.046.914-21. Rua Muniz Tavares, n°25, Apto. 901, Jaqueira, Recife/PE. NºR 012.6.075882842-1, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004041518-44; MARCIO ASSIS. 642.663.974-53. Rua José Pimentel, n°24, Ipsep, Recife/PE. NºR 012.6.082193950-7, AR Nº 201900000001865953, PROCESSO Nº 2023.000004076281-10; KLARISSA FIGUEIREDO. 101.579.504-84. Estrada da Luz, n°173, Casa, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE. NºR 012.6.075918320-3, AR Nº 201900000001864043, PROCESSO Nº 2023.000004038819-54; ANA PAULA MOTA. 412.006.244-91. Av. Governador Agamenon Magalhães, nº129, Apto. 1102, Torreão, Recife/PE. NºR 012.6.082223673-9, AR Nº 201900000001865953, PROCESSO Nº 2023.000004077395-16. PARA, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem providências necessárias à liberação das mercadorias. Para maiores informações, fazer contato com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ/PE, através do email: agenciarmr@sefaz.pe.gov.br. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE. Recife, 18 de Junho de 2024. Carlos Eduardo Araújo Pereira. Superintendente Administrativo.

RESOLUÇÃO CPF Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, pelo Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 e, tendo em vista o disposto Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e alteração; **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins desta Resolução entende-se como:
I – DESPESAS DE CUSTEIO: Grupo de natureza da despesa (GND 3) destinado a despesas correntes com a manutenção e o funcionamento da máquina administrativa do governo, tais como: aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, locação de veículos, água e esgoto, apoio administrativo, combustível, manutenção e outros, conforme classificação da despesa gerencial "custeio" no e-Fisco;
II – DESPESAS EXECUTIVAS: despesas decorrentes de ações e projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, podendo ser:
a) despesas correntes: Grupo de natureza da despesa (GND 3) destinado a despesas de ações e projetos prioritários, constantes do Programa de Governo, classificados como despesa gerencial "executivas" no e-Fisco; ou

b) despesas com investimentos e inversões financeiras: Grupo de Natureza de Despesa (GND 4 e 5) voltado para planejamento e execução de obras, realização de programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamento e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro, classificados como despesa gerencial "executivas" no e-Fisco.

CAPÍTULO II
DOS PLEITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 2º As solicitações de alterações descentralizadas, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 44.279, de 2017, deverão ser enviadas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG.
§ 1º A SEPLAG fica autorizada a promover as alterações orçamentárias do ciclo ordinário, instituído pelo art. 14 do Decreto nº 44.279, de 2017, as quais deverão ser relatadas à Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, para atualização de dados e adequação do fluxo financeiro.
§ 2º As solicitações que demandem aporte de orçamento, caracterizadas como ciclo extraordinário, na forma do art. 14 do Decreto nº 44.279, de 2017, deverão ser apresentadas pela SEPLAG à CPF para deliberação, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Art. 3º Ficam previamente autorizadas as contratações referentes a despesas de custeio definidas no art. 1º, inciso I, efetuadas dentro dos limites da cota de Programação Financeira – PF implantada no e-Fisco.
Art. 4º Desde que haja previsão orçamentária, a solicitação de complementação de Programação Financeira para as despesas de custeio de que trata o artigo anterior deverá ser feita em formulário específico, disponibilizado por intermédio do link: http://tinyurl.com/Formulario-Sefaz.
Parágrafo Único. A CTE fará análise dos pedidos de Programação Financeira dentro do limite do teto pactuado.
Art. 5º Os órgãos ou entidades poderão pleitear à CPF majoração do teto pactuado para despesas de custeio, instruindo o processo no SEI com *report* da Unidade de Controle Interno, ou setor equivalente, acompanhado de Ofício da autoridade máxima.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS EXECUTIVAS

Art. 6º Os pleitos referentes a despesas executivas, conforme classificação do e-Fisco, deverão ser enviados à SEFAZ no ato da contratação, instruídos com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, Ofício do titular do Órgão ou Entidade interessada, bem como Formulário da Autorização da Despesa – FAD, na forma dos incisos II e III, art. 10 do Decreto nº 54.674, de 2023.
Parágrafo Único. A CTE fará a análise prévia e apresentará o pleito para deliberação da CPF.
Art. 7º Compete à SEPLAG o monitoramento e controle das despesas executivas de custeio e de investimentos constantes da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º Os pedidos de Programação Financeira para Despesas dos Exercícios Anteriores – DEA deverão ser efetuados por intermédio do formulário de que trata o art. 4º e serão deliberados pela CPF, sob prévia análise da CTE.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam previamente aprovadas pela CPF as licitações processadas pela Central de Licitações da Secretaria de Administração – SAD, devendo as demais serem encaminhadas para deliberação.
Art. 10 Havendo disponibilidade orçamentária ficam previamente autorizados pela CPF:
I – pagamento de precatórios;
II – reajustes previstos em contrato;
III – despesas financiadas por receitas próprias do órgão ou entidade, devendo o interessado apresentar à CPF, em 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução, o plano de aplicação para aprovação, excetuando-se aquelas receitas cujos superávits sejam revertidos ao erário;
IV - despesas financiadas por recursos de convênios, ressalvadas as respectivas contrapartidas; e
V – despesas autorizadas pela CPF no exercício de 2023.
Parágrafo Único. A CPF poderá suspender a autorização estabelecida no inciso III, a qualquer tempo, por meio de Resolução.
Art. 11 Os Termos de Ajuste de Contas – TAC deverão ser processados na respectiva UG.
Art. 12 O teto de alçada previsto no art. 8º do Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 fica estabelecido nos termos desta Resolução.
Art. 13 As autorizações de solicitações enquadradas no teto de que trata o art. 12 se aplicam a despesas correntes cujo montante anual total seja de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), executadas por meio das fontes do Tesouro Estadual.
Art. 14 As solicitações de autorização de despesas acima do teto de alçada ou referentes aos demais grupos de despesas, efetuadas em caráter de urgência, poderão ser autorizadas ad referendum pelo Presidente da CPF e posteriormente deverão ser convalidadas em reunião do Colegiado.
Art. 15 Fica a CTE autorizada a expedir orientações para o cumprimento das disposições previstas nesta Resolução.
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções: nº 001, de 1º de fevereiro de 2023 e nº 002 de 29 de maio de 2023.

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda
ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração
ÉRIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria Geral do Estado
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

EDITAL DBF Nº 165/2024
DESCREDENCIAMENTO PRODEAUTO

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos da Lei n° 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, e tendo em vista as informações fiscais contidas no processo nº 1500000073.000844/2024-87, resolve descredenciar, a pedido, o contribuinte **CISA TRADING S/A**, CNPJ/MF nº 39.373.782/0009-05 e CACEPE nº 0305010-67, com efeitos a partir da data de publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.
Fabiano Pinheiro Gomes
Diretor em exercício

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO – TATE.
ATA DA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 25/06/2024. ''NA DISTRIBUICAO REALIZADA EM 25/06/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFICIO E VOLUNTARIOS FORAM DISTRIBUIDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR''.
INSTANCIA SINGULAR

AUTO DE INFRACAO	JUL
00591/24-6 2023.000005539178-22 BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	09
00599/24-7 2023.000008108435-20 INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA	17
00598/24-0 2023.000005265617-37 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO S/A	18
00592/24-2 2020.000004308520-39 CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.	20
00594/24-5 2020.000004309377-19 CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.	20
00593/24-9 2020.000004309850-12 CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.	20
00595/24-1 2020.000004507680-51 CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA.	20
00597/24-4 2023.000008591783-93 DISLAT COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAC	21
00596/24-8 2023.000007868143-41 DISLAT COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAC	21

TURMAS JULGADORAS
1A.TURMA JULGADORA

PEDIDO DE RESTITUICAO	REL
00513/24-5 2018.000010164466-70 DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULO	12

3A.TURMA JULGADORA

AUTO DE INFRACAO(MULTA REG.)	REL
00034/24-0 2023.000002880235-12 J. H. COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA	06

RECIFE 25 DE JUNHO DE 2024 - **DIOGO MELO DE OLIVEIRA -** CORREGEDOR DO TATE

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.
https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidão-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimação-025_26062024.pdf
AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 025/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidão-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidão-025_26062024.pdf
AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária-designada: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

PORTARIA SJDHPV, N° 48/2024
A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1687, de 08 de Março de 2024, retroativo a 05 de Março de 2024; RESOLVE: Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado, abaixo discriminado, da Seleção Pública Simplificada Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 063, de 25 de maio de 2022, autorizada pelo Decreto n.º 52.883, de 23 de maio de 2022, a partir da respectiva data indicada:

Nº do Contrato	Matrícula	Nome	Função	Término de Vigência
63/2024	467.772-3	Maria Iane Ferreira de Lima	Psicóloga	09/04/2024

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO
Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Secretária: **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

PORTARIA SEMAS N° 38/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024. A Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, no uso de suas atribuições, A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, consoante Ato nº 020, de 1º de janeiro de 2023;**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de substituição do gestor do Convênio Nº 06/2022, bem como a solicitação de retorno do servidor José Cordeiro dos Santos ao seu órgão de origem, PERPART.**R E S O L V E: Art. 1º** Substituir o servidor José Cordeiro dos Santos, matrícula 199.046-2, da função de gestor do Convênio Nº 06/2022;**Art. 2º** Designar o servidor Marco Fernando Pereira Buonora, matrícula 455614-3, para exercer as funções de gestor do Convênio Nº 06/2022, com todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.